



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.09.01
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE EMISSÃO: 16/01/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 29/01/2019
HORA DA LICITAÇÃO: 10hs00min
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por Preço Unitário
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Amontada
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 /3.3.90.30.00.
LOCAL: Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará.

A Câmara Municipal de Amontada, por intermédio de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente e Lei Complementar nº 123/2006.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, Amontada/CE.

2.1.1 - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação (ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital), a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues no plenário da Câmara Municipal de Amontada, situado na Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, às 10hs00min (horário local) do dia 29/01/2019 à Equipe de Apoio do Pregoeiro, onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III - Modelo de Declaração (de pleno conhecimento do edital);
- ANEXO IV - Modelo de Procuração;
- ANEXO V - Modelo de Declaração (de que não emprega menor);
- ANEXO VI - Modelo Folha de Dados do Representante Legal;
- ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

4.0 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus



Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da Pessoa Jurídica, ocasião em que a apresentação do Contrato/Estatuto Social, com os devidos Aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;

4.1.2 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

4.1.3 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;

4.1.4 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; (ANEXO IV - Modelo de Procuração);

5.3 - Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da Pessoa Jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.4 - Todos os credenciados licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.5 - Caso a licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.6 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;

5.7 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.8 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A proposta de preços deverá:



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 02 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome da Licitante e com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1.2 - A Licitante poderá utilizar como modelo de proposta o ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da Licitante;
- Identificar a Licitante, através da inscrição no CNPJ, endereço, telefone;
- A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as características e as condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital;
- Conter o preço unitário e total de cada ITEM cotado, em moeda corrente nacional;

6.2 - Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado, no momento;
- Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras.
- Ser irrevogáveis durante a vigência da proposta.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

6.6 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 02 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2. - Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- cédula de identidade do proprietário ou dos sócios;
- registro comercial, no caso de empresa individual;

①

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.2.3 - Quanto à regularidade técnica:

- a) Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

7.2.4 - Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- b) As empresas optantes pelo simples poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial, a Certidão de Optante pelo Simples;
- c) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5 - Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) CPF do representante legal, em conformidade com o ANEXO VI - Folha de Dados do Representante Legal;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (ver ANEXO V - Modelo de Declaração de que não emprega menor);

7.2.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 - No dia, hora e local designados no item 02 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1 - O Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

8.5 - Como critério para a aceitabilidade de preço máximo em cada item, na fase de lances verbais, será levado em consideração o valor máximo por item estimado no ANEXO I - Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujas cotações o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis;

8.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e as das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances;

8.6.1 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação;

8.6.2 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.6.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6.4 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes;

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado e o valor estimado para a contratação conforme ANEXO I - Termo de Referência;

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação conforme ANEXO I - Termo de Referência;

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.11.1 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado;

8.11.2 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11.3 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.11.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.11 e 8.11.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

8.12 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço do item ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.13 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.13.1 - Caso o licitante classificado com o MENOR PREÇO POR ITEM seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.13.2 - No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.13.1;

8.13.3 - A prerrogativa regulamentada no item 8.13.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação;

8.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.10 e 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.17 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.18 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item, em estrita observância do disposto no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital;

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação;

9.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;

9.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.5 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;

10.7 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II - Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

12.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

12.2 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

12.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 12.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

12.5 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato Anexo VII deste edital.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2019, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.0 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

14.1 - O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



15.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente;

15.2 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual;

15.3 - Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2 - Fiscalizar o serviço contratado;

16.3 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

16.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

16.5 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

16.6 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

16.7 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

16.8 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

16.9 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências editalícias estabelecida pela Câmara Municipal de Amontada/CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

17.2 - Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

17.3 - Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;

17.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;

17.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

17.6 - Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções;

19.1.1 - Advertência.

19.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

①



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

19.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

20.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93;

20.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

21.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

21.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

22.2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

22.1 - O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Amontada/CE, sendo que o veículo fará o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento;

22.2 - O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

23.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.5 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e que não firam os direitos dos demais licitantes;





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



23.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.8 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

23.9 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h ou pelo telefone: (88) 3636-1177.

23.10 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Amontada - CE, 16 de janeiro de 2019.


Gustavo Bezerra Guabiraba
Pregoeiro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

- A aquisição dos combustíveis é decorrente da necessidade de abastecimento da frota de veículos que está à disposição da Câmara Municipal de Amontada na qual se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.
- Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio de 03 (três) Postos de Combustíveis em funcionamento na Cidade de Amontada e Municípios vizinhos. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (litros)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	15.200	R\$ 4,65	R\$ 70.680,00

- Custo estimado em R\$ 70.680,00 (setenta mil seiscentos e oitenta reais).

4. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço por Item.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2019, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a





Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.
- Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar o serviço contratado.
- Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências editalícias estabelecida pela Câmara Municipal de Amontada/CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;
- Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;
- Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa:
 - a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
 - c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.
- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Amontada/CE, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.
- O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

Amontada - CE, 08 de janeiro de 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE.

1 - Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 - Propomos prestar à CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento de COMBUSTÍVEL objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, pelo período de vigência do contrato, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias,

4 - Preços Propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (litros)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	15.200		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (EXTENSO)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (EXTENSO)

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

5 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6 - Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, para a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (NOME DA LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO), neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (nome), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: (NOME DO CREDENCIADO) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, para a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA - CE, podendo o mesmo, assinar propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____, ____ de _____ de 201__.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
OUTORGANTE



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa _____, (nome da empresa), com sede na _____, (endereço da empresa), inscrição no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 201__.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(representante legal)
Carimbo da empresa





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



ANEXO VI - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(representante legal)
Carimbo da empresa

①

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Amontada, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Francisco Xisto Filho, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Senhor (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e Processo Licitatório nº 2019.01.09.01, e em conformidade com as disposições na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente termo de contrato é proveniente de Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 – O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2019, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1 – O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica)



respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

6.2 – Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3 – Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado;

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.5 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.7 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.8 – Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

7.9 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências editalícias estabelecida pela Câmara Municipal de Amontada/CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

8.2 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

8.3 – Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;

8.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;

8.5 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.6 – Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

13.1 – O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Amontada/CE, sendo que o veículo fará o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

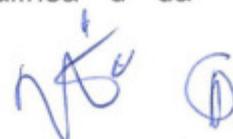
13.2 – O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, ____ de _____ de 201__.


Francisco Xisto Filho

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

